



Município de Valpaços

EDITAL

“CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO”

DANDO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO N.º 1, DO ARTIGO 17.º DO DECRETO-LEI N.º 306/2007 DE 27 DE AGOSTO, APRESENTA-SE O RESUMO DOS RESULTADOS OBTIDOS DURANTE O 3.º TRIMESTRE DE 2015, NAS ANÁLISES REALIZADAS À ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO E DISTRIBUÍDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS.

Parâmetros	Unidades	Análises		Valor			
		Previstas	Realizadas (%)	Mínimo	Máximo	VP	Cumprimento Legislação (%)
CONTROLO ROTINA 1							
Cloro Residual Disponível	mg Cl ₂ /L	135	100	<0,16	0,8	---	---
Bactérias Coliformes	ufc/100 ml	135	100	0	>100	0	88,1 a)
Escherichia coli (E. coli)	ufc/100 ml	135	100	0	6	0	97,8 a)
CONTROLO ROTINA 2							
Amónio	mg/L NH ₄	47	100	<0,05	<0,05	0,50	100
Nº de colónias 22° C	ufc/ml	47	100	0	185	Sem alteração anormal	---
Nº de colónias a 37° C	ufc/ml	47	100	0	162	Sem alteração anormal	---
Condutividade	µS/Cm a 20.°C	47	100	65	423	2500	100
Cor	mg/L PtCo	47	100	<3,0	11,8	20	100
pH	Escala Sorensen	47	100	5,2	7,8	6,5 – 9,0	40,4 b)
Manganês	µg/L Mn	47	100	<2,0	530	50	93,6 c)
Nitratos	mg/L NO ₃	47	100	<3,0	53,9	50	97,9 d)
Oxidabilidade	mg O ₂ /L	47	100	<1,0	3,5	5,0	100
Cheiro	Factor de diluição	47	100	<1	>3	3,0	97,9 e)
Sabor	Factor de diluição	47	100	<1	2	3,0	100
Turvação	UNT	47	100	<1,0	6,3	4,0	97,9 e)
CONTROLO DE INSPECÇÃO							
Alumínio	µg/L AL	22	100	<10	170	200	100
Clostridium Perfringens	ufc/ml	25	100	0	1	0	96 a)
Ferro	µg/L Fe	22	100	<60	200	200	100
Nitritos	mg/L NO ₂	22	100	<0,05	<0,05	0,5	100
Antimónio	µg/L Sb	22	100	<4	<4	5,0	100
Arsénio	µg/L As	22	100	<3,0	17	10	95,5 f)
Benzeno	µg/L C ₆ H ₆	22	100	<0,26	<0,26	1,0	100
Benzo(a)pireno	µg/L C ₂₀ H ₁₂	22	100	<0,005	<0,005	0,010	100
Boro	mg/L B	22	100	<0,10	<0,10	1,0	100
Bromatos	µg/L BrO ₃	22	100	<5	<5	10	100
Cádmio	µg/L Cd	22	100	<1,0	<1,0	5,0	100
Cálcio	mg/L Ca	22	100	<1,0	32,3	---	---
Chumbo	µg/L Pb	22	100	<7	<7	10	100
Cianetos	µg/L CN	22	100	<20	<20	50	100
Cobre	mg/L Cu	22	100	<2,0e-3	6,9e-2	2,0	100
Crómio	µg/L Cr	22	100	<5	<5	50	100
1,2 - dicloroetano	µg/L	22	100	<0,25	<0,25	3,0	100
Dureza Total	mg/L Ca CO ₃	22	100	4,7	83	---	---
Enterococos	ufc/100 ml	22	100	0	3	0	95,5 a)
Fluoretos	mg/L F	22	100	<0,10	0,78	1,5	100
Magnésio	mg/L Mg	22	100	<0,10	9,31	---	---
Mercurio	µg/L Hg	22	100	<0,3	<0,3	1,0	100
Níquel	µg/L Ni	22	100	<6	<6	20	100
HPA's	µg/L	22	100	<0,025	<0,025	0,10	100
Selénio	µg/L Se	22	100	<3	<3	10	100
Cloretos	mg/L Cl	22	100	<10	24	250	100
Tetracloroetileno e tricloroetileno	µg/L	22	100	<0,5	<0,5	10	100

Parâmetros	Unidades	Análises		Valor			
		Previstas	Realizadas (%)	Mínimo	Máximo	VP	Cumprimento Legislação (%)
THM's	µg/L	22	100	<0,5	79	100	100
Sódio	mg/L Na	22	100	2,81	31,5	200	100
Sulfatos	mg/L SO4	22	100	<10	26	250	100
Alacloro*	µg/L	21	100	<0,025	<0,08	0,10	100
Linurão*	µg/L	21	100	<0,025	<0,08	0,10	100

- a) As situações de não conformidade verificadas relativamente aos parâmetros Bactérias coliformes, *E. coli*, *Clostridium perfringens* e Enterococos, tiveram como principais causas associadas, a dosagem inadequada de reagente, pelo que foi corrigida a dosagem de reagente aplicada no tratamento.
- b) Características naturais (hidrogeológicas) da origem de água. Não foram tomadas medidas por não haver risco para a saúde.
- c) Características da qualidade da água bruta / Migração dos materiais de construção da rede predial. Não foram tomadas medidas por não haver risco para a saúde.
- d) Contaminação pontual da origem de água. Não foram tomadas medidas porque as análises posteriores não confirmaram o incumprimento.
- e) Não foram identificadas. Não foram tomadas medidas por não haver risco para a saúde.
- f) Contaminação pontual da origem de água. Mitigação do problema na origem.

* - de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, os pesticidas a controlar pelas entidades gestoras no ano seguinte, são indicados pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural até 31 de Julho de cada ano numa determinada Zona de Abastecimento, n.º 1 do artigo 12.º do referido decreto-lei.

1 - o número de análises efetuadas cumpre com as disposições do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, sendo fixado em função da população e do volume de água fornecido em cada Zona de Abastecimento.

2 - todas as amostras são recolhidas e analisadas por técnicos credenciados do Laboratório SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., estando este devidamente acreditado para realizar análises segundo os requisitos de qualidade do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto.

Câmara Municipal de Valpaços, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

O Presidente da Câmara,

Dr. Amílcar Castro de Almeida